



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº 055/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO:

HORÁRIO: 09:00 HORAS

DATA: 20/06/2022

LOCAL: “PLENÁRIO” DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM SEDE NA RUA CARLOS PAZETTI, Nº290, BAIRRO VISTA ALEGRE, PAULÍNIA/SP

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Paulínia.

2. DAS RETIFICAÇÕES

Ficam retificados os seguintes itens do Edital da Tomada de Preços nº 001/2022, conforme especificado:

2.1. Na página 6, no item 14.3.b), onde se lê:

“ (...) b.3 Execução de revestimento em borracha sintética, para sinalização tátil de alerta/direcional – colado 200 m².”

Leia-se: “b.3 Execução de revestimento em borracha sintética, para sinalização tátil de alerta/direcional – colado 200 m, linear.”

2.2 Na página 7, no item 14.3.c), onde se lê:

“ (...) c) EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa licitante deverá indicar os profissionais da equipe técnica mínima abaixo relacionada, que deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, os quais deverão anuir sua indicação e participação através da assinatura com firma reconhecida no termo de indicação da equipe técnica de 01 Engenheiro civil, que terá jornada mínima de 120 horas/mês, devidamente comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, no mínimo



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

obras que comprovem o descrito no item anterior. Deverá possuir ainda 01 (um) Mestre de Obras, que terá jornada mínima de 176 horas/mês, detentor de certificado de segundo grau ou Curso Técnico em Edificações; 01 (um) Encarregado de Obras, que terá jornada mínima de 176 horas/mês, detentor de certificado de segundo grau; e 01 (um) Vigia Diurno, que terá jornada mínima de 180 horas/mês, detentor de certificado de primeiro grau.”

Leia-se:

“(…) c) EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa licitante deverá indicar os profissionais da equipe técnica mínima abaixo relacionada, que deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, os quais deverão anuir sua indicação e participação através da assinatura com firma reconhecida no termo de indicação da equipe técnica de 01 Engenheiro civil, que terá jornada mínima de 120 horas/mês, devidamente comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, no mínimo obras que comprovem o descrito no item anterior. Deverá possuir ainda 01 (um) Mestre de Obras, que terá jornada mínima de 176 horas/mês, detentor de certificado de segundo grau ou Curso Técnico em Edificações **OU** 01 (um) Encarregado de Obras, que terá jornada mínima de 176 horas/mês, detentor de certificado de segundo grau.

2.3 Na página 21, no Item 10. Equipe de Trabalho, onde se lê:

“(…) 01(um) Mestre de Obras com jornada mínima de 176 horas/mês, com presença em todos os dias de expediente na obra, detentor de certificado de segundo grau, se possível Técnico em Edificações e certificado válido de cursos inerentes aos serviços a serem desenvolvidos, tal como NR-35 para Trabalhos em Altura;

01(um) Encarregado de Obras com jornada mínima de 176 horas/mês, com presença em todos os dias de expediente na obra, detentor de certificado de segundo grau e certificado válido de cursos inerentes aos serviços a serem desenvolvidos, tal como NR-35 para Trabalhos em Altura;

01(um) Vigia Diurno e Noturno com jornada mínima de 180 horas/mês, com presença em todos os dias de expediente na obra, detentor de certificado de primeiro grau, capacitado para suas tarefas e, se possível detentor de certificado de curso de portaria e/ou similar.”

Leia-se:

“(…) 01(um) Mestre de Obras com jornada mínima de 176 horas/mês, com presença em todos os dias de expediente na obra, detentor de certificado de segundo grau, se possível Técnico em Edificações e certificado válido de cursos inerentes aos serviços a serem desenvolvidos, tal como NR-35 para Trabalhos em Altura, **OU** 01(um) Encarregado de Obras com jornada mínima de 176



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO

horas/mês, com presença em todos os dias de expediente na obra, detentor de certificado de segundo grau e certificado válido de cursos inerentes aos serviços a serem desenvolvidos, tal como NR-35 para Trabalhos em Altura.”

Paulínia, 09 de junho de 2022

Fabio de Paula Valadão
Presidente